



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 26/4/2017, DODF nº 80, de 27/4/2017, p. 12.  
Portaria nº 184, de 27/4/2017, DODF nº 81, de 28/4/2017, p. 11.

PARECER Nº 82/2017-CEDF

Processo nº 084.000080/2015

Interessado: **Colégio Progressão**

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2025, o Colégio Progressão; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 2 de março de 2015, de interesse do Colégio Progressão, situado na QE 12, Área Especial J, Guará I - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Progressão Ltda., com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional, bem como da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls. 1 e 74.

O Colégio Progressão foi inicialmente credenciado em 2005, nos termos da Portaria nº 81/SEDF, de 5 de abril de 2005, com base no Parecer nº 36/2005 – CEDF, pelo prazo de cinco anos, com autorização para o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola, e do ensino fundamental, de 1ª a 4ª séries. Em 2009, a Portaria nº 470/SEDF, de 30 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 221/2009 – CEDF, autorizou o funcionamento do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos – 3ª e 4ª séries, com extinção progressiva.

Em 2013, restou novamente credenciado, por perda do prazo de credenciamento, até 31 de julho de 2015, conforme Portaria nº 13/SEDF, de 21 de janeiro de 2013, com base no Parecer nº 271/2012-CEDF, sendo autorizado a ofertar educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos de idade, pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, e o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano.

A instituição teve o processo de credenciamento autuado tempestivamente, em conformidade com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Tendo o seu credenciamento expirado durante a tramitação processual, a instituição educacional encontra-se amparada pela regra inserta no artigo 109 da Resolução 1/2012-CEDF.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 74.
- Alvará de Funcionamento, fl.3.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**



**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO**  
**FEDERAL**

- Parecer Técnico-Profissional, fls. 77 e 78.
- Relatórios de Supervisão *In Loco*, fls. 87 a 96.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 115 a 117.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 120 a 124.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento Cosie/Suplav/SEDF, fls. 146 a 151.
- Diligências CEDF, fls. 154 a 156.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 157.
- Proposta Pedagógica, fls. 210 a 233.
- Regimento Escolar, fls. 234 a 256.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Alvará de Funcionamento nº 374/2007, emitida pela Administração Regional do Guará, em 19 de setembro de 2007, por prazo indeterminado, contemplando as etapas de ensino propostas, fl. 3. Vale registrar que o Alvará de Funcionamento é válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.
- Parecer Técnico-Profissional nº 103/2015–GINEB, emitido em 16 de junho de 2015, com parecer favorável, após sanadas pendências elencadas em vistoria anterior, fls. 77 e 78.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 28 de julho de 2016, fls. 87 a 96, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, além de compatibilizar os documentos organizacionais e o relatório das melhorias qualitativas com a realidade da instituição educacional, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 120 a 124, destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição realiza reuniões com as equipes administrativa e pedagógica, para estudo, oficinas, reflexões e trocas de experiências. Adquiriu materiais pedagógicos como: livros de literatura infantil, brinquedos, jogos lúdicos, blocos para construção, globo terrestre e um atlas geográfico, fls. 122 e 123.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, a instituição promove palestras com temas escolhidos pelos docentes e também de acordo com as necessidades da comunidade; além disso, possibilita a participação dos professores em



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**



**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO  
FEDERAL**

cursos de aperfeiçoamento em diversos campos do conhecimento, como: interdisciplinaridade, competências e habilidades, autoestima e relação professor/aluno, educação financeira, psicomotricidade, transtorno de atenção e hiperatividade; fl. 123.

- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, adquiriu, dentre outros, aparelhos de som, computadores, *data show*, retroprojetor, impressoras, colchonetes e *playground*, fl. 123.
- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, a instituição promove projetos, festas comemorativas, oficinas, e arrecadação de alimentos, agasalhos e brinquedos a serem doados para famílias carentes, fl. 124.

Da Proposta Pedagógica, fls. 210 a 233

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão:

O Colégio Progressão tem como missão ofertar um ensino de qualidade e inovador, buscando assim formar por meio da educação cidadãos conscientes, comprometidos éticos, solidários e críticos. Educando as crianças hoje para que, amanhã, sejam adultos inseridos na sociedade com visão crítica da realidade, prontos para o exercício pleno da cidadania e construindo uma sociedade mais justa. (*sic*) (fl. 214)

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 215 a 217.

A instituição oferta educação infantil, creche e pré-escola, e ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme segue:

Educação infantil:

- Creche:  
Creche I – 2 anos  
Creche II – 3 anos
- Pré-escola:  
Jardim I – 4 anos  
Jardim II – 5 anos
- Ensino fundamental – 1º ao 5º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelos três anos iniciais, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº1/2012 – CEDF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**



**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO**  
**FEDERAL**

A organização pedagógica da educação e dos ensinamentos oferecidos é desenvolvida em regime anual e em ciclos, com previsão de 200 dias letivos, sendo 800 horas anuais nos anos iniciais do ensino fundamental, perfazendo 2.400 horas no Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA.

É previsto o atendimento a crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais, com adoção de medidas individualizadas e coletivas, visando o desenvolvimento social e acadêmico desses alunos, garantindo o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade e promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

- Organização Curricular, fls. 218 a 225:

O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente, organizado por eixos de trabalho e planejado com base nos Referenciais Curriculares Nacionais para essa etapa de ensino, observada “a construção da identidade e autonomia das crianças por meio de uma proposta curricular que articula cuidados, brincadeiras e educação, propiciando aprendizagens significativas”, fl. 218.

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada a instituição oferece Língua Estrangeira Moderna – Inglês. A matriz curricular, à fl. 225, retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012 – CEDF, por meio de projetos; enriquecendo o conhecimento e contribuindo para a incorporação de valores e práticas sociais no indivíduo, colaborando para a formação de cidadãos conscientes e atuantes, fls. 220 e 221.

Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 226 a 230.

Para o Colégio Progressão, a prática pedagógica deve adequar-se às necessidades e características biopsicossociais de cada aluno. “Nessa perspectiva, os processos de planejamento, execução e avaliação precisam caminhar juntos para que o educando cresça e se desenvolva”, fl. 227.

Na educação infantil e no Ciclo Sequencial de Alfabetização-CSA, a instituição realiza a avaliação por meio de relatórios bimestrais, a partir da observação do professor, fl. 229.

Nos 4º e 5º anos do ensino fundamental, a instituição utiliza diversos instrumentos: avaliação formativa, pesquisa/projeto, teste de sondagem e prova avaliativa, fl.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**



**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO  
FEDERAL**

229. O estudante é promovido ao final do período letivo se obtiver nota igual ou superior a 6,0.

**Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar, fls. 234 a 256, tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo guardar consonância com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2025, o Colégio Progressão, situado na QE 12, Área Especial J, Guará I - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Progressão Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de abril de 2017.

**WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 11/4/2017

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO  
FEDERAL

Anexo único do Parecer nº 82/2017-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO PROGRESSÃO							
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano							
<b>Turno:</b> Diurno							
<b>Módulo:</b> 40 semanas							
<b>Regime:</b> Anual							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
			CSA			4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
<b>Total de Módulos–aula Semanais</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Total da Carga Horária</b>			<b>2400</b>			<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b>							
1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).							
2. Horário de funcionamento:							
• Matutino – 8h às 12h15							
• Vespertino – 13h45 às 18h							
3. Duração do módulo aula: 60 (sessenta) minutos.							
4. Duração do intervalo: 15 (quinze) minutos não computados na carga horária diária.							